**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente Sub-Emenda 02 à Emenda 01 do Projeto de Lei 54/2022, que pretende “Inclui dispositivo ao art. 2º da Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 54/2022, na forma que especifica.”, nos seguintes termos.

**Justificativa**

A presente sub-emenda pretende incluir nas exigências propostas na sub-emenda 1 da Emenda 1 a necessidade da Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão consultivo e deliberativo que deverá atuar no auxílio às Secretarias Municipais envolvidas para formular, revisar e executar a Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, além de definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação.

Diante do exposto, convicto da pertinência do projeto em questão, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Valinhos, 24 de outubro de 2022.

**AUTORIA: HENRIQUE CONTI, MARCELO YOSHIDA**

**Inclui dispositivo ao art. 2º da Emenda 01 ao Projeto de Lei n. 54/2022, na forma que especifica.**

**Art. 1º.** É incluso ao art. 2º da Emenda 01 ao Projeto de Lei n. 54/2022, observada a manutenção das alterações já feitas na Sub-Emenda 01 à mesma Emenda 01, as seguintes disposições destacadas:

*Art. 2º. O art. 7º passa a ter a seguinte redação:*

*Art. 7º: [...]*

*Parágrafo Único – São condições para efetivação da Parceria Público Privada autorizada por esta Lei:*

*I. o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos termos da Lei Federal n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 e da Lei Municipal n. 5.543, de 7 de novembro de 2017;*

*II. revisão, através de projeto de Lei, do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos;*

***III. Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico***